



**LEI Nº 1.661/00
De 20 de Dezembro de 2000.**

**"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o Exercício de 2001, estimando as Receitas e fixando as Despesas em R\$ 10.700.000,00 (Deis milhões e setecentos mil reais).

ART. 2º - A Receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece à seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.157.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 80.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.081.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 283.000,00	R\$ 10.601.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 11.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 88.000,00	R\$ 99.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$ 10.700.000,00



ART. 3º - A Despesa, fixada em conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	R\$	170.000,00	
GABINETE DO PREFEITO	R\$	375.000,00	
EDUCAÇÃO	R\$	4.211.500,00	
SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	2.163.000,00	
OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	R\$	2.264.500,00	
FINANÇAS, PLAN. E PATR.	R\$	278.500,00	
ESPORTE, CULT. E TURISMO	R\$	250.000,00	
AGROP. MEIO AMBIENTE	R\$	258.000,00	
ASS. E DES. SOCIAL	R\$	500.000,00	
NEG. JUR. E ADMINISTRAT.	R\$	<u>229.500,00</u>	R\$ 10.700.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	7.948.500,00	
TRANSF. CORRENTES	R\$	<u>1.943.500,00</u>	R\$ 9.892.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$	788.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	<u>20.000,00</u>	R\$ 808.000,00

TOTAL DA DESP. P/CAT.ECON. R\$ 10.700.000,00

ART. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º.



ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ART. 6º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos cuja execução seja de vigência Plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

Art. 7º - Esta Lei vigorará a partir de 02 de janeiro de 2001.

Pilar do Sul, 20 de Dezembro de 2000.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Diretora dos Negócios Jurídicos e Administrativos

CÉLIO GARCIA DE SALES
Diretor de Finanças, Planejamento e Patrimônio

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3722
Pilar do Sul, 20 DEZ 2000
Funcionário: *[Assinatura]*

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta